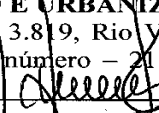
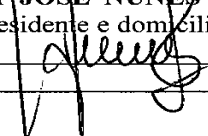
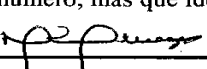
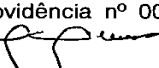


 PODER JUDICIÁRIO	☐ OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS BAHIA REGISTRO GERAL - ANO <u>2012</u> Oficial Titular 
MATRÍCULA Nº <u>125.784</u> DATA <u>05/03/2012</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL APARTAMENTO identificado pelo número 001, da porta e 431.621-5, de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, Situado na Rua Hildegardes Viana, integrado ao Bloco 71, Quadra F, Setor C, de Padrão BA.42-A-2-45, medindo 42,05m2 de área privativa, 36,05m2, de área útil; 3,41m2 de área de uso comum, totalizando a área de 45,46m2 de área útil, composto internamente de sala, dois quartos, cozinha e sanitário, do "CONJUNTO HABITACIONAL CAJAZEIRA XI -2ª Etapa, com a sua respectiva Fração Ideal de 12,1875m2, da área total medindo 260.326,00m2, do terreno próprio, no sub-distrito de Pirajá, zona urbana desta Capital. PROPRIETÁRIA: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A URBIS, em liquidação, sediada nesta Capital, na Avenida Oceânica, número 3.819, Rio Vermelho, inscrita no CNJP do MF sob nº 15.171.101/0001-00. REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula número - 21.964 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 05 de março de 2012. A Oficial ou Suboficial 	
R. 01 - 125.784. DAJ Número 541.556, série 602, em data 05/03/2012, R\$ 173,30, de Acordo com o Instrumento Particular, firmado em data de 31/01/2008, do qual arqueei, uma das vias, O imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 11.593,02, foi havido por compra pelo Senhor JOSE NUNES SANTIAGO, brasileiro, solteiro, aposentado. CPF 039.086.585-00 RG Nº 00395926-00, SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, à URBIS acima qualificada. O referido é verdade e dou fé. A Oficial ou Suboficial 	
AV.02/125.784 - BLOQUEIO JUDICIAL - DATA: 07 de maio de 2014 Conforme Ofício nº 024/2014 datado de 21 de janeiro de 2014 emitido pela Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, Corregedora Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, extraído do Processo administrativo PA nº 18.156/2012, decorrente do pedido de providências nº 0001271-54.2012.00.0000, tendo como requerente a Corregedoria Nacional de Justiça e como requerido o Cartório do 2º Ofício do registro de Imóveis de Salvador, recebido neste cartório em 31 de janeiro de 2014 e ato decisório publicado no Diário de Justiça do Estado da Bahia de 24 de Janeiro de 2014, com pedido de providencias (revisão) requerido pela Oficial Titular Marlucy de Santana Menezes, através do processo administrativo 84.126/2013, mas com decisão reiterada e publicado do Diário Oficial de Justiça em 09 de abril de 2014, procedo a averbação do bloqueio judicial desta matrícula, em virtude de estar o aludido imóvel em duplicidade com outra matrícula de mesmo número, mas que identifica outro imóvel. Isento de custas. Averbado pela Oficial designada Marlucy de Santana Menezes 	
AV-03/ 125.784 - DESBLOQUEIO DE MATRICULA DATA: 06 de maio de 2016 Procedo o desbloqueio dessa matrícula, permanecendo o número 125.784, em virtude do previsto no art. 3º do Provimento nº 23 da Corregedoria Nacional da Justiça e aplicado por analogia nos termos do processo de nº 0339326-85.2014.8.05.0001, datado de 02 de fevereiro de 2015, expedido pela Exmª Srª Carmem Lúcia Santos Pinheiro, Juíza de Direito da Vara de Registro Públicos, Classe - Assunto - Outros procedimentos de Jurisdição Voluntária - Registros Públicos, requerido pelo 2º Ofício de Imóveis desta Capital por proferida pela Corregedoria Geral de Justiça em 21.01.2014, decorrente da sindicância nº 18.156/2013 decorrente do pedido de providência nº 00012.54.2012.0000 firmado pelo conselho Nacional de Justiça da Bahia. Averbado pela oficial designada. 	
R-4/125784- COMPRA E VENDA- Prenotado em 07/04/2017 nº339.340: Nos termos do Instrumento Particular, Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH, com força de escritura pública, datado de 20 de março de 2017, contrato nº 8.4444.1470820-3, devidamente	

C.20.10.0/88

Continua no Verso

Continua no verso

formalizado do qual ficou uma via arquivada, o proprietário **JOSE NUNES SANTIAGO**, acima qualificado, vendeu a **ROBERT DE AZEVEDO BONFIM**, brasileiro, solteiro, auxiliar de farmácia, CI nº 1174395923-SSP/BA e CPF nº 042.195.675-50, residente e domiciliado em Caminho 04, Etapa 1, RI, Castelo Branco, nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço de **R\$70.000,00**. Forma de pagamento: **R\$ R\$8.886,13** com recursos próprios; **R\$4.815,70** com recursos do FGTS; e, **R\$51.426,17** financiados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. O ITIV foi recolhido, transação nº 525178, no valor de R\$2.100,00, sobre avaliação fiscal de R\$70.000,00, em 21/03/2017. Foi realizada a Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, conforme determina o Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, certidão esta, cujo teor, atual encontra-se Negativo. A DOI será emitida no prazo regulamentado. Dou fé. Salvador, 24/04/2017. O OFICIAL ou o SUBOFICIAL.

DAJE 17.966834 - R\$295,00 - 201704.1568.AB154727-0

R-5/125784-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - Prenotado em 07/04/2017 nº 339.340: Nos Conforme instrumento particular, com força de escritura pública, já especificado no R-04 supra, **ROBERT DE AZEVEDO BONFIM**, já qualificado acima, alienou fiduciariamente nos termos dos art. 22 a 33, da Lei 9.514/97, (SFH) a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por MARCELO ALVES COSTA, brasileiro, casado, economiário, CI nº 9264631-SSP/MG e CPF nº 035.097.006-86, conforme subestabelecimento lavrado às folhas 001 a 003, do livro 0036, em 15/12/2016, no 10º Tabelionato de Notas de Salvador/BA e subestabelecimento público de procuração lavrado às folhas 097/098, do livro 3220-P, em 06/09/2016, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, oriundo da procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF às folhas 013/014, do livro 3217-P, em 11/08/2016, pelo valor de **R\$70.000,00** que será pago por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, com vencimento do primeiro encargo em 20/04/2017, no valor total inicial de **R\$368,57** com juros nominal de 5.0000% a.a e efetiva 5.1161% a.a. Valor da Garantia fiduciária **R\$67.000,00**. Prazo de carência: o atraso de 30 dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago conferirá à credora o direito de intimar os devedores, na forma e para os efeitos do artigo 26 da Lei 9.514/97. Tudo de acordo com as cláusulas já mencionadas e as demais constantes do mesmo instrumento que também integram o presente registro. Dou fé. Salvador, 24/04/2017. O OFICIAL ou o SUBOFICIAL.

DAJE 17.966835 - R\$295,00 - 201704.1568.AB154728-9

AV-6/125.784 - INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 06/12/2023 nº 452.040: De acordo com o requerimento datado de 05 de dezembro de 2023, devidamente instruído com documento expedido pelo Município, arquivado nesta Serventia, fica averbada a inserção dos dados do imóvel para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está situado na **Rua Hildegardes Viana, nº 71, Cajazeiras XI**. Dou fé. Salvador, 02 de janeiro de 2024. DAJE 1568/002/407903 - R\$88,84 - 1568.AB665558-6.

Dário V.C. Barbosa
Oficial Interino

Marcy M. Amaral
Substituta Legal

Cleiton R. da S. Pereira
Escrivente Autorizado

Fábio de S. Menezes
Escrivente Autorizado

tvrs

AV-7/125.784 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 06/12/2023 nº 452.040: A requerimento da credora fiduciária, datado de 05 de dezembro de 2023 instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 693853, no valor de R\$2.083,78, sobre avaliação fiscal de R\$69.459,23, em 23/11/2023, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação da propriedade** relativa ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada no R-5 supra. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 02 de janeiro de 2024. DAJE 1568/002/407905 - R\$881,50 - 1568.AB665559-4.

Dário V.C. Barbosa
Oficial Interino

Marcy M. Amaral
Substituta Legal

Cleiton R. da S. Pereira
Escrivente Autorizado

Fábio de S. Menezes
Escrivente Autorizado

tvrs



509.908

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **125784**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 03 de janeiro de 2024. O Oficial/Escrevente Autorizado. _____.

Numero do Protocolo: 509.908
DAJE: 407907 Serie: 2
DAJE Valor: 103,60
Emolumentos: 50,04
Taxa: 35,53
Fecom: 13,67
PGE: 1,99
FMMPBA: 1,04
Defensoria Pública: 1,33

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art.764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. avss

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



03/01/2024 12:28:43 avss





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N6P44-3YMJ4-CV6MV-8CHB6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Audrei De Souza Barreto Do Espirito Santo (CPF 035.879.945-79)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N6P44-3YMJ4-CV6MV-8CHB6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>